Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

FLS 33

LEI Nº 2.204/98

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública municipal o Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.329.302/0001-33, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 02 de julho de 1998.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu - MG

REGINALDO [illegible] MIGUEL
Procurador Geral do Município

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 27.08.98
Servidor